



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.894

EMENTA: AMPLIA O NÚMERO E ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 10, da Deliberação nº 904, de 09/01/68 , passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 10 - O Conselho Municipal da Fundação Beatriz Gama compor-se-á de 13 (treze) membros, escolhidos entre pessoas de reconhecida probidade, em assuntos de assistência e recuperação da criança e do adolescente, sendo responsável pela política de atendimento dos direitos destes, como entidade Governamental Municipal, nos termos dos Artigos 90 e seguintes da Lei Federal nº 8069/90".

Artigo 2º - O § 2º do Artigo 10 da Deliberação nº 904, de 09/01/68, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os restantes 12 (doze) membros e seus suplentes serão também nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação do Juizado de Menores (1), Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE (1), Secretaria Municipal de Educação - SME (1), Clubes de Serviço (1), Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua de Volta Redonda' (1), Associações de Moradores (2), Servi -



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
2894	96	11/5/93



Câmara Municipal de Volta Redonda

002

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.894

dores da FBG(1), Pais da FBG (1), Associação Comercial, Industrial e Agro-Pastiril - ACIAP/VR (1) e Câmara Municipal (2)".

Artigo 3º - Ficam revogados os Artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de março de 1979.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de maio de 1993.

Paulo César Baltazar da Nóbrega
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 016/93.

Autor: Prefeito Municipal

krs.

